



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI N.º 5.041, DE 16 DE MARÇO DE 2009.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 480.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

- 09 SMEC
- 09 Educação Básica FUNDEB
- 12 Educação
- 365 Educação Infantil
- 0021 Planejamento Administrativo Governamental
- 2922 Ensino Básico – FUNDEB
- 3.1.9.0.04.00.00.00.00 Contratação por tempo determinado

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado do pelo art. 1.º, servirá de recurso redução da dotação orçamentária 09.09.12.365.0021.2922.3.1.9.0.11.00.00.00.00-432, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de março de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**